



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 034/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914/2021
PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 08/11/2021

Horário: 09h00min

Local: Plenário da Câmara Municipal de São Simão-GO – Praça Cívica, s/nº, cidade de São Simão.

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal 091/2021 de 12 de janeiro de 2021, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados neste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 034/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital .

A sessão de processamento do Pregão Presencial **será realizada no Plenário da Câmara Municipal de São Simão-GO – Praça Cívica, s/nº, cidade de São Simão, iniciando-se às 09h00min do dia 08 de novembro de 2021**, e serão conduzidos, pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I – DO OBJETO

1- Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria ambiental, especificamente para criação e registro de unidade de conservação Municipal e para desenvolvimento de ações destinadas a obtenção da verba de ICMS ecológico, conforme especificações e condições gerais contidas no Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

III - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

2.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; salvo mediante determinação judicial.

2.2 - Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município (Art.7º da Lei n.º 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

2.3 - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

2.4 - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

2.5 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

IV - DO CREDENCIAMENTO

1- Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, **a procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

1 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

a) A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do edital deverá ser apresentada FORA dos envelopes n. 1 e 2.

2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

a) A Declaração da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

b) O licitante que não apresentar a declaração mencionada no subitem anterior não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

VI - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o Direito de Preferência para ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao MENOR PREÇO POR ITEM.

3 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do Direito de Preferência.

d) O Direito de Preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º do artigo 43 da Lei Complementar 147/2014).

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1 - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, a pregoeira e equipe de apoio receberão os envelopes “n.º 1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
“MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N.º __/__/2021
DATA DE ABERTURA: __/__/2021
HORÁRIO: 09:00 horas
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
“MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N.º __/__/2021
DATA DE ABERTURA: __/__/2021
HORÁRIO: 09:00 horas
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

2 - Os envelopes exigidos no subitem anterior, deverão ser entregues, no endereço citado, a pregoeira ou aos membros da Equipe de Apoio. A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes/documentos entregues em outros setores da Prefeitura.

3 - Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

3.1 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pela pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

3.2 - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

3.3 - A partir do momento em que a pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

3.5 - Recebidos os envelopes “n.º 1”, Proposta de Preços, e “n.º 2”, Documentos de Habilitação, a pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e composição detalhada dos custos unitários dos itens que compõem os preços contratuais. cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, telefone, CNPJ, inscrição estadual e inscrição municipal;

b) Número do processo e deste Pregão;

c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste edital.

d) Preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em número e por extenso (preço total da proposta), nele inclusos todos os impostos e quaisquer outras despesas, serão todos por conta da contratada acompanhados da planilha de custos.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;

f) O prazo da contratação do objeto da presente licitação será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021 podendo ser prorrogado até os limites máximos permitidos, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93;

g) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato;

h) A proposta juntamente com o credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em pendrive, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente, tipo e nome, numeração da licitação e entregue juntamente com a proposta, caso não seja disponibilizado, não haverá necessidade do mesmo.

i) Os preços dos objetos desta licitação serão irredutíveis, até o período final do contrato, caso haja aumento ou redução nos preços os mesmos poderão ser realinhados nos mesmos percentuais;

2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação (planilha de custos) que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade e comprovante de endereço em se tratando de pessoa física;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais acompanhado dos documentos dos sócios e ou administradores;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cívis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de Regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Anexo II);
- b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo III).

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da **SEDE** da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias corridos da emissão.

1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem ter o licitante prestado ou estar prestando satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

1.5.2 Comprovação da prestação de serviço e registros que comprovem a experiência de criação de Unidade de Conservação e também a criação de diferentes tipologias de unidades de conservação como garantia para o município da prestação de serviço de forma adequada.

1.5.3. A empresa participante deverá apresentar ainda as seguintes documentações:

- a) Certidão de Registro da empresa proponente junto ao CREA de sua jurisdição.
- b) Declaração de disponibilidade, que a licitante possui, no quadro da empresa (ou contrato de vinculação futura) de profissional com formação em Engenharia Ambiental, contendo na declaração o nome completo, e número de inscrição no conselho regional de engenharia e agronomia do(s) mesmo (s).

1.5.4. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.G.O (Ministério Público de Goiás), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pela Pregoeira e Equipe de Apoio;

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pela Pregoeira será feita por item de MENOR PREÇO POR ITEM e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta por item de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7 - Encerrada a etapa de lances e havendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte em condições de exercer o Direito de Preferência, será adotado o procedimento de que trata o item V, subitens 1, 2 e 3.

8 - Encerrada a etapa de lances, ou exercido o Direito de Preferência pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

11 - Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - No caso das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentar restrições na Regularidade Fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item V. subitem 4, letra " a".

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de MENOR PREÇO, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita de MENOR PREÇO POR ITEM.

XII- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - Local / Prazo de Entrega – Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados de acordo com a necessidade da contratante, mediante autorização de serviços.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexo V deste Edital.

2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, emitirá as Notas de Empenho e firmará o contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

3 - **O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/GO.

4 - A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 07 (sete) meses.

5 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

6 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção da Superintendência do Meio Ambiente



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Ficha 266 – Dotação 01.11.18.122.1828 2.032.3.3.90.39.00

XV - DA RESCISÃO

1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

2 – Constitui motivo para rescisão do contrato:

2.1 – O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

2.2 – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;

2.3 – O atraso injustificado da execução dos serviços;

2.4 – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

2.5 – A dissolução da sociedade;

2.6 – Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.

3 – A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 8883/94:

3.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na lei;

3.2 – Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;

3.3 – Judicial, nos termos da legislação.

4 – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todas as propostas, bem como os documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, onde será somente aceito via protocolo na sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO em originais, não aceitando via fax, e-mail ou outro meio.

5 - A petição será dirigida ao Sr. Prefeito Municipal, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil;

5.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

7 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;

Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88

Anexo III – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06.

Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Simão- GO.

9 – É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

11 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de São Simão www.saosimao.go.gov.br ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo, instalado na sede da Prefeitura;

12 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

13 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, site da prefeitura municipal www.saosimao.go.gov.br, mural, estando a Pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis;

São Simão, Goiás, 20 de outubro de 2021.

GRACIELLE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto desta licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria ambiental, especificamente para criação e registro de unidade de conservação Municipal e para desenvolvimento de ações destinadas a obtenção da verba de ICMS ecológico.

1.1 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Prestação de serviço técnico profissional de assessoria ambiental consistente na:

a) Execução do Plano de Trabalho para a criação da Unidade de Conservação Municipal Apontamento da fundamentação legal para criação da Unidade de Conservação; Apresentação do Roteiro detalhado com respectivas metodologias de todas as etapas para a criação de Unidade de Conservação Municipal, tais como: levantamento pré-liminar de áreas potenciais, critérios para definição da área pretendida, procedimento para a realização da Audiência Pública e o procedimento para Cadastramento da Unidade de Conservação junto à SEMAD-GO; Definição do Termo de Referência do Estudo Técnico a ser elaborado por equipe multidisciplinar.

b) Estudo de Viabilidade de áreas para a implantação da Unidade de Conservação Levantamento de áreas potenciais no município para a criação da Unidade de Conservação; Seleção da área para criação da Unidade de Conservação; Vistoria in loco e entrevistas para levantamento de dados preliminares da área pré-selecionada; Definição da categoria da Unidade de Conservação proposta; Elaboração de Mapa preliminar com a delimitação da área da Unidade de Conservação proposta; Apontamento prévio dos atributos ambientais significativos na área da Unidade de Conservação proposta.

c) Estudo Técnico elaborado por equipe multidisciplinar com ARTs Meio Físico (elaboração de mapas, memoriais descritivos, levantamento topográfico, laudo geológico, identificação e caracterização dos seguintes aspectos: localização, identificação dos serviços ambientais que a área abriga, tais como abastecimento de água a jusante, regulação hídrica, conservação de solos, refúgio da fauna, áreas de preservação permanente, áreas de reserva legal, etc.; descrição da flora, com a caracterização das principais formações vegetais no local, espécies mais comuns, espécies protegidas, raras, endêmicas e ameaçadas de extinção; descrição da fauna, com a caracterização dos principais grupos, espécies mais comuns, espécies protegidas, raras, endêmicas e ameaçadas de extinção; caracterização do estado de conservação da área; contribuição para a conservação de ecossistemas e paisagens; análise da qualidade e representatividade dos remanescentes vegetais da área de estudo e entorno.); Meio Biótico (identificação da fauna e flora a partir de revisões bibliográficas e levantamento de campo com entrevistas e vistoria in loco, etc...); Meio Sócio-Econômico (levantamento e análise dos padrões sócio- econômicos do município, identificação de possíveis impactos sobre as atividades produtivas, bem como o levantamento de eventuais populações e atividades na área da Unidade de Conservação, levantamento e análise dos padrões socioeconômicos dos municípios diretamente afetados pela área proposta; levantamento de informações sobre a população da área de estudo (sítios histórico/culturais, festas populares e culturais, datas comemorativas, etc.); levantamento da presença de comunidades indígenas e/ou tradicionais na área de estudo; levantamento e análise das oportunidades de uso público (atrativos naturais, atividades já



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

existentes e/ou com potencial eco turístico na área proposta e no entorno); identificação e registro dos locais com obras de infraestrutura e empreendimentos existentes ou previstos na área de estudo (linhas de transmissão, gasodutos, oleodutos, poços artesianos, aterros sanitários, mineração, outorgas de água, indústrias, etc.); constatação da existência de famílias ou comunidades que usufruem da área na obtenção de bens e/ou produtos para seu sustento; identificação de áreas naturais e culturais relevantes, como cavernas, cachoeiras, cânions, sítios paleontológicos e/ou arqueológicos, áreas de edificação de valor histórico e arquitetônico;).

d) Audiência Pública para criação da Unidade de Conservação Divulgação do Convite convocação com no mínimo 20 dias de antecedência de todos os atores da sociedade civil direta ou indiretamente envolvidos; Preparação, realização e condução da Audiência Pública (abertura da consulta pelo mediador com a explanação dos preceitos, procedimentos e objetivo da audiência; exposição sobre a definição, tipos, categorias e procedimentos para a criação de Unidades de Conservação; palestras com linguagem simples da apresentação do Estudo Técnico por membros da equipe-técnica; abertura para debates com perguntas e respostas); Elaboração de ATA e Relatório da Audiência Pública.

e) Cadastramento da Unidade de Conservação junto ao órgão competente. Entrada e acompanhamento de processo de cadastramento da Unidade de Conservação até sua conclusão e publicação no sistema Estadual ou Nacional.

f) Assessoramento na conclusão dos Estudos e Registro como Unidade de Conservação da Reserva da Matinha da CEMIG;

g) captação de recursos para o ICMS;

h) realização de projetos na área do meio ambiente;

i) elaboração de relatórios técnicos e alimentação do sistema relativo ao ICMS ecológico;

j) assessoramento do Prefeito e/ou Secretário do meio ambiente na realização de políticas a serem desenvolvidas no município para alcance do percentual máximo do ICMS ecológico;

k) realizar de palestras ambientais, quando solicitado;

l) realizar oficinas e seminários ambientais, quando solicitado;

m) discussão de caso com outros atores da rede;

n) realizar estudo de caso;

o) manter organizados e atualizados os registros dos casos atendidos.

1.1.2 Valor total estimado para a presente licitação é de **R\$ 176.666,67 (Cento e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que a Superintendência do Meio Ambiente tem a necessidade de elaboração de Estudo Técnico para criação de unidade de conservação, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 90/2011 e Decreto nº 8147/2014. Considerando ser um plano complexo, que para ser bem elaborado e aplicado, deve corresponder a realidade



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

e as necessidades do município, faz-se necessário a contratação de profissional do ramo para execução dos serviços de engenharia.

2.2 A Lei cria o ICMS Ecológico em Goiás, buscando beneficiar os municípios que abriguem em seus territórios unidades de conservação ambiental, ou que sejam diretamente por elas influenciados ou, ainda, aqueles que possuam mananciais de abastecimento público. Assim:

CONSIDERANDO, que o ICMS Ecológico é uma forma de fazer com que aumente os recursos financeiros arrecadados pelo Município, por meio do IPM - Índice de Participação dos Municípios, com base em critérios ambientais;

CONSIDERANDO, que o Município cria mecanismos de preservação de parte de suas florestas e conserva sua biodiversidade e, que o ICMS Ecológico, contribui para a melhoria da conservação da biodiversidade;

CONSIDERANDO, que o Município não está elencado no Rol dos municípios contemplados com a concessão do benefício do ICMS Ecológico conforme se comprova através da Resolução Nº 170 de 27 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO, que o Município possui área com características naturais relevantes, passável de criação e manutenção de Unidade de Conservação Ambiental, na modalidade de Uso Sustentável ou de proteção integral.

A legislação vigente estabelece que para criação de unidades de conservação, deverá seguir um procedimento administrativo de etapas e de estudos técnicos especializados.

2.3 Estes estudos técnicos ambientais, apresentam informações sobre os aspectos ambientais, caracterização das diferentes formações vegetais e sua fauna associada; caracterização do uso do solo dentro dos limites propostos; caracterização da população residente, contendo o número e tamanho médio das propriedades e o padrão de ocupação da área; avaliação dos principais indicadores socioeconômicos do município; a caracterização da população tradicional residente, quando houver dentro da área.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 O objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002;

3.2 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS:

4.1 As contratações serão formalizadas através de documento hábil, inclusive termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso;

4.2 Toda requisição deverá ser efetuada mediante solicitação dos órgãos requisitantes, a qual deverá ser feita através do documento hábil;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

4.3 A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento;

4.4 A licitante vencedora prestará os serviços relacionados neste Termo de Referência;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade, o desempenho e a qualidade do serviço prestado, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do Município de SÃO SIMÃO/GO.

5.3 Realizar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.4 Deverá atender ainda ao que dispõe o Código de Defesa do Consumidor;

5.5 As reclamações feitas pelos órgãos requisitantes, nos casos de não adequação dos serviços às características de qualidade previstas no edital, deverão ser reparadas conforme previsto no Termo de Referência.

5.6 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando aos órgãos requisitantes o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.7 Para a contratação, é indispensável que a licitante vencedora, apresente comprovação da prestação de serviço e registros que comprovem a experiência de criação de Unidade de Conservação, sendo que as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, comprovem também a criação de diferentes tipologias de unidades de conservação como garantia para o município da prestação de serviço de forma adequada.

5.8 Comunicar imediatamente à Secretaria de Administração, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.9 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da realização do serviço.

5.10 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços prestados.

5.11 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do serviço a terceiros, sem o exposto consentimento da Secretaria de Administração.

5.12 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de SÃO SIMÃO/GO, através de seus órgãos de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.13 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar ao Município de SÃO SIMÃO/GO, através de seus órgãos ou a



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Município de SÃO SIMÃO/GO, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria de Administração.

5.14 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.15 Manter assessoria *in loco*, semanalmente, junto ao município de SÃO SIMÃO/GO;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Conferir os serviços prestados, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelos serviços nas condições especificadas;

6.2 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o serviço dentro das normas estabelecidas;

6.3 - Solicitar o reparo do serviço que não apresentar condições de uso;

6.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

6.5 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital;

6.6 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias;

6.7 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega do serviço, emitido pelos órgãos requisitante, por meio do fiscalizador designado.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

7.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria solicitante;

7.2. A Secretaria solicitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

7.3. O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Finanças e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor designado pela Secretaria solicitante, responsável pela fiscalização do contrato.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Estando o serviço em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Secretaria de Finanças autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável.

8.4. O Município de SÃO SIMÃO/GO poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela vencedora, por força dos termos que ajustem a contratação.

8.5. O pagamento será efetuado à licitante vencedora na forma que segue:

8.5.1. Os subitens A, B, C, D, E e F do item 1.1 serão pagos em duas parcelas conforme estabelece abaixo.

8.5.1.1. Primeira parcela com o efetivo protocolo do relatório técnico e documentos junto ao órgão competente, SEMAD/GO;

8.5.1.2. Segunda parcela será efetuada com a devida aprovação da Unidade de Conservação e inscrição no cadastro Estadual de Unidades de conservação — CEUC onde será feito o deferimento final do processo.

8.5.2. Os subitens G, H, I, J, K, L, M, N e O do item 1.1, será pago em até 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas.

9. DO ACOMPANHAMENTO:

9.1 O acompanhamento da execução do contrato será feito por servidor devidamente designado pela Administração, onde o mesmo atestará na nota fiscal a satisfatória prestação dos serviços.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 18 (**dezoito**) meses contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária vigente:
01.11.18.122.1828.2.032.3.3.90.39

Giovanio Rosa Alves
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CF

Local, _____ de _____ de 2021.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão: ____/2021.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Local, ____ de _____ de 2021.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão: ____/2021.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada
_____ (Endereço Completo) declara, sob as penas da
lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e
cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a
indicação do objeto e do preço oferecidos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

“Que entre si celebram o Município de São Simão - Goiás e a Empresa _____.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, sediado _____, inscrito no CNPJ (MF) nº _____, representado por seu titular, Prefeito Municipal, FABIO CAPANEMA DE SOUZA, portador do CPF/MF sob o nº. 028.072.486-16 e RG: M 696098 SSP/MG, brasileiro, _____, _____, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____ com sede a _____ cadastrada no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(es) _____, portador do RG no e CPF no residente e domiciliado à nº _____, firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Pregão Presencial nº ____/2021, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº ____/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte um, na sede da Prefeitura de SÃO SIMÃO – Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria ambiental, especificamente para criação e registro de unidade de conservação Municipal e para desenvolvimento de ações destinadas a obtenção da verba de ICMS ecológico, conforme especificações e condições gerais contidas no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

2. O pagamento será efetuado à licitante vencedora na forma que segue:

2.1. Os subitens A, B, C, D, E e F do item 1.1 serão pagos em duas parcelas conforme estabelece abaixo.

2.1.1. Primeira parcela no valor de R\$ _____, será pago após o efetivo protocolo do relatório técnico e documentos junto ao órgão competente, SEMAD/GO;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

2.1.2. Segunda parcela no valor de R\$ _____, será pago após a devida aprovação da Unidade de Conservação e inscrição no cadastro Estadual de Unidades de conservação — CEUC onde será feito o deferimento final do processo.

2.2. Os subitens G, H, I, J, K, L, M, N e O do item 1.1, será pago em até 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas, após janeiro de 2023.

2.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.4. O Município de SÃO SIMÃO/GO poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela vencedora, por força dos termos que ajustem a contratação.

2.5 - Os pagamentos serão realizados após a comprovação da regularidade da CONTRATADA, por meio de consulta “on-line” feita pela CONTRATANTE, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória do FGTS, FEDERAL e CNDT devidamente atualizada.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1 – Os serviços constantes do objeto deste instrumento de contrato serão prestados até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da dotação orçamentária:

Manutenção da Superintendência do Meio Ambiente
Ficha 266 – Dotação 01.11.18.122.1828 2.032.3.3.90.39.00

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

5.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1.1 – São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos neste contrato:

a) Conferir os serviços prestados, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelos serviços nas condições especificadas;

b) Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o serviço dentro das normas estabelecidas;

c) Solicitar o reparo do serviço que não apresentar condições de uso;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

e) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital;

f) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

g) Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega do serviço, emitido pelos órgãos requisitante, por meio do fiscalizador designado.

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. São encargos da CONTRATADA além de outros assumidos neste Contrato:

a) A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade, o desempenho e a qualidade do serviço prestado, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência.

b) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do Município de SÃO SIMÃO/GO.

c) Realizar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

d) Deverá atender ainda ao que dispõe o Código de Defesa do Consumidor;

e) As reclamações feitas pelos órgãos requisitantes, nos casos de não adequação dos serviços às características de qualidade previstas no edital, deverão ser reparadas conforme previsto no Termo de Referência.

f) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando aos órgãos requisitantes o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

g) Para a contratação, é indispensável que a licitante vencedora, apresente comprovação da prestação de serviço e registros que comprovem a experiência de criação de Unidade de Conservação, sendo que as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, comprovem também a criação de diferentes tipologias de unidades de conservação como garantia para o município da prestação de serviço de forma adequada.

h) Comunicar imediatamente à Secretaria de Administração, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

i) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da realização do serviço.

i) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços prestados.

j) Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do serviço a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria de Administração.

k) Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de SÃO SIMÃO/GO, através de seus órgãos de quaisquer ônus e responsabilidades.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

l) Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar ao Município de SÃO SIMÃO/GO, através de seus órgãos ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Município de SÃO SIMÃO/GO, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

I - dedução de créditos da licitante vencedora;

II - medida judicial apropriada, a critério da Secretaria de Administração.

m) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Manter assessoria *in loco*, semanalmente, junto ao município de SÃO SIMÃO/GO;

o) Manter o prazo de garantia do presente contrato, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.____/2021.

5.3 - Quanto ao pessoal:

5.3.1 - Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre os serviços, bem como transportes e outros, taxas de administração, lucros e demais custos, necessários a completa execução dos serviços;

5.3.2 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

6.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

6.1.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

6.1.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

6.1.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito;

6.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

6.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;

CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

7.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

CLAUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização da prestação dos serviços ficará a cargo da Superintendência Municipal do Meio Ambiente.

CLAUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA

9.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Simão, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

10.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

SÃO SIMÃO, _____ de _____ de 2021.

- Contratante –

- Contratada –

TESTEMUNHAS

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

_____ (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2021, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria ambiental, especificamente para criação e registro de unidade de conservação Municipal e para desenvolvimento de ações destinadas a obtenção da verba de ICMS ecológico, conforme especificações e condições gerais contidas no Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

ITEM	UN	QTD	CÓD.	DESCRIÇÃO	VL. UN	VL. TOTAL
1	UN	1.00	38070	PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA JURIDICA ESPECIALIZADA A ADMINISTRACAO, ESPECIALMENTE PARA CONFERIR O INDICE DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIO NA DISTRIBUICAO DO ICMS ECOLÓGICO.		
VALOR TOTAL OFERTADO						

VALOR GLOBAL (R\$): _____ (.....)

Prazo de Entrega: De acordo com o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Assinatura do Representante Legal